



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO**

ANEXO IV

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO**

**PRÓ-REITORIA DE
GRADUAÇÃO**

**MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD N. XX, de XX de XX DE
2018.**

Dispõe sobre o aproveitamento de estágios curriculares para estudantes que participarem do programa institucional de residência pedagógica da Capes.

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, normatiza a possibilidade de reconhecimento da Residência Pedagógica para fins de aproveitamento do estágio curricular obrigatório, para os cursos participantes do Programa no ano de 2018 e 2019.

Art. 1º A Residência Pedagógica é atividade de formação realizada por discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida em escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

Art. 2º Conforme Edital Capes n.º 6/2018- Retificado e Projeto Institucional do Residência Pedagógica da Universidade Federal do Espírito Santo, este Programa visa:

I. Desenvolver práticas formativas em instituições escolares, considerando o fortalecimento da formação inicial de professores, a formação contínua de docentes e ações colaborativas entre Universidade e Escola.

II. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias.

III. Aproximar o futuro professor da realidade profissional em que atuará na educação básica, incentivando-o a construção/ reconstrução de saberes docentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO

IV. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

V. Desenvolver a produção de atividades de residência pedagógica que superem a imitação e prescrição de práticas, identificando-se a contribuição das práticas de ensino com e como pesquisa na instituição escolar e na formação do futuro professor.

VI. Estabelecer ações em que o licenciando reconheça e avalie os atuais cenários curriculares, dentre eles o da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e de política educacional da educação básica escolar, construindo/reconstruindo e mobilizando conhecimento teórico e prático para atuar nessas realidades.

VII. Propiciar que o licenciando identifique, problematize, investigue e desenvolva intervenções no contexto escolar, com a mediação e orientação de professores da Universidade e Escola, contribuindo para a aprendizagem docente dos futuros professores e formação contínua dos professores formadores.

Art. 3º A Residência Pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

Art. 4º Será concedido aproveitamento de até vinte por cento da carga horária da disciplina de Estágio Supervisionado curricular aos estudantes que realizarem a Residência Pedagógica, considerando-se os seguintes critérios e procedimentos:

I. A disciplina de estágio curricular deve estar relacionada ao mesmo nível de ensino escolar em que ocorreram as atividades do Programa Residência Pedagógica.

II. O estudante encaminhará o pedido à coordenação de seu curso, apresentando o documento comprobatório que certifica a participação no Residência Pedagógica pela Capes ou PROGRAD e o relatório de atividades com o detalhamento das práticas de regência e intervenção pedagógica realizadas, devidamente assinado pelo preceptor e docente orientador.

III. O professor da disciplina de estágio curricular emitirá manifestação ao Colegiado de Curso sobre a documentação apresentada pelo acadêmico.

Parágrafo Único. O aproveitamento de que trata o caput será facultativo.

Art. 5º Ficarão impedidos de aproveitamento de carga horária do Programa de Residência Pedagógica em substituição à carga horária na disciplina de estágio



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO**

curricular, acadêmicos que, por qualquer razão, não tenham cumprido as exigências previstas nesta instrução.

**PRÓ-REITORA DE
GRADUAÇÃO**